

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

Ata da 152^a Reunião Ordinária da

Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 08 de fevereiro de 2022, às 13:30hs.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

- Aos 08 de fevereiro de 2022, às 13h50min, endereço virtual da reunião: 1
- https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w reuniu-se a URC Unidade 2
- Regional Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da Supram Norte de Minas Rua Gabriel Passos, 3
- 50, Centro, Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e 4
- 5 Suplentes: como Presidente: Yuri Rafael de Oliveira Trovão, indicado formalmente pelo Presidente;
- 6 Secretaria SEAPA: Titular: Sérgio de Oliveira Azevedo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento
- Econômico SEDE: 2ª Suplente: Gislene Custódio; Instituto de Desenvolvimento do Norte e 7
- Nordeste de Minas Gerais Idene; Titular: Márcia Genoveva Rafael Versiani; Secretaria de Estado 8
- de Infraestrutura SEINFRA: 2º Suplente: Leander Efrem Natividade; Empresa de Pesquisa e 9
- 10 Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG: Titular: Polyanna Mara de Oliveira; Secretaria de Estado
- de Desenvolvimento Social SEDESE: José Renato Dias; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 11
- PMMG: Suplente: 2º Ten PM Bárbara Apoliane S. Lopes; Conselho Regional de Biologia 4ª Região 12
- 13 - CRBio-04: Titular: Caroline Reis Pereira; Ministério Público de Minas Gerais -MPMG: Titular:
- Daniel Piovanelli Ardisson; Prefeitura Municipal de Montes Claros; 2º Suplente: Vinicius Queiroga 14
- 15 Silva; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: 2ª Suplente: Laila Tupinambá
- Mota; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais FAEMG: 1º Suplente: Rodolpho 16
- Velloso Rebello; Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais 17
- FEDERAMINAS: 2º Suplente: Dirceu Martins Pereira Júnior; Sindicato dos Produtores Rurais de 18
- Montes Claros: 2º Suplente: Fernando Bossi de Paula; Grunfich: 2ª Suplente: Alda Maria Silva de 19
- 20 Souza; Adisc: Titular: Rosemeire Magalhães Gobira; Instituto de Ciências Agrárias - Campus
- Montes Claros ICA/UFMG: 1º Suplente: Sidney Pereira; Centro de Agricultura 21
- Alternativa/CAA/NM, Alisson Marciel Fonseca; Faculdade Santo Agostinho de Montes Claros 22
- 23 FASAMOC: Titular: Hélio Gomes; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG: Titular: Paulo
- Renato Alves Oliveira. 24
- 25 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da Supram Norte de Minas,
- cumprimenta Conselheiros e servidores e todos que acompanham pelo canal do Youtube e diz que já 26
- se tem o quórum regimental. Assim declara aberta a 152ª 152ª Reunião Ordinária da Unidade 27
- 28 Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental -
- Copam no dia 08 de fevereiro de 2022, às 13h40min. Convida todos para ouvirem o hino Nacional. 29
- 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 30
- 2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente 31
- 32 da URC NM, Valéria Cristina Rezende.
- Yuri Rafael de Oliveira Trovão cumprimenta os participantes lembrando que é a primeira reunião 33
- do ano. Espera que Deus abençoe as reuniões e ilumine as decisões. Dá boas vindas a todos 34
- especialmente à Conselheira Novata a 2ª Tte. Bárbara, desejando que tenha uma ação proficua junto 35
- à Unidade Regional Colegiada. Em qualquer dúvida, a equipe está à disposição, tem disponível o 36
- 37 Manual de Participação dos Conselheiros, tem os cursos já disponibilizados na Trilha do Saber.
- Coloca-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Lê o memorando de indicação em relação 38
- à Presidência desta reunião. "Memorando.SEM/GAB-S.COPAM. Nº 20/2022. Belo Horizonte. 04 39
- 40 de fevereiro de 2022. Senhores Conselheiros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do

Ata da 152ª Reunião Ordinária da URC/Norte de Minas – 08/02/2022



54

55

56 57

58

59 60

61

62 63

64

65

66

67

68

69 70

71

72 73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84 85

86

87 88

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

Conselho de Política Ambiental. Assunto: Presidência da 152ª Reunião Ordinária da Unidade 41 Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) 42 a ser realizada no dai 08 de fevereiro de 2022. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de 43 44 comparecimento do Titular e 1º Suplente, representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) junto à Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) 45 conforme composição estabelecida pela Deliberação Copam nº 1.559, de 6 de abril de 2020, indico 46 47 o Sr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da Supram Norte de Minas, para presidir a 152ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, a ser realizada no 48 49 dia 08 de fevereiro de 2022, às 13h30min, inteiramente digital, seguindo as Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, além das demais normas relacionadas às ações de combate à pandemia 50 gerada pelo novo Coronavírus. Atenciosamente, Valéria Cristina Rezende, Secretária Executiva do 51 52 Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Norte de Minas. Lido o memorando 53 de indicação, passa ao item 3 da pauta.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais

O Presidente pergunta se algum Conselheiros quer fazer uso da palavra. Solicita o apoio da secretaria para fazer a verificação. Vânia Sarmento, da Secex, cumprimenta a todos e diz que não há nenhuma manifestação. Não há nenhum Conselheiro com mão levantada. Informa que há dois vídeos institucionais. O Presidente autoriza a apresentação dos vídeos. Inicia-se a apresentação. O primeiro vídeo é uma Homenagem à Força-Tarefa Previncêndio. Diz que "todos os anos a Força-Tarefa Previncêndio se mobiliza para atendimento aos incêndios florestais nas unidades de conservação estaduais. De Minas e seu entorno. Somente em 2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável SEMAD) e o Instituto estadual de Florestas (IEF) investiram cerca de R\$ 40 milhões nas ações de prevenção e combate a essas ocorrências. O recurso se soma ao investimento dos demais parceiros do Previncêndio, grupo composto por órgãos estaduais e federais, além de brigadistas voluntários, que uniram seus valiosos esforços às operações de combate a incêndios em Minas. Em 2021, foram implantadas 10 Unidades Operacionais em bases do Previncêndio distribuídas pelo Estado. Sete delas estão localizadas em unidades de conservação, e as outras em unidades do Previncêndio. O IEF também reforçou a frotas das unidades de conservação com veículos novos, por meio da aquisição de 111 caminhonetes 4x4, que se somaram à estrutura existente. Já para o combate aéreo foi feita a contratação de oito aviões Air Tractor em parceria com o Corpo de Bombeiros. Além do uso de oito helicópteros e quatro aviões para as atividades de monitoramento e transporte de pessoal, por meio de convênio entre o IEF e PMMG. O Estado também implantou um trabalho ostensivo para identificar e punir infratores, envolvendo as polícias Militar e Civil. E mesmo diante de todo o esforço do Governo de Minas para combater os incêndios florestais, a ano de 2021 foi desafiador para os brigadistas do IEF e seus parceiros. Foram muitas queimadas ilegais e incêndios criminosos em várias regiões de nosso estado, situações que se agravaram coma as condições de um clima quente e seco, e que perdurou pela temporada. Apesar de todas as inúmeras dificuldades, o Governo de Minas pôde contar com equipes comprometidas e empenhadas nesse árduo combate. É uma grande satisfação ter vocês em nossa Força-Tarefa!" O **Presidente** questiona se há outro vídeo. Vânia Sarmento (Secex) que há um vídeo em comemoração aos 60 anos do Instituto Estadual de Florestas. Vai ser apresentado em seguida. "Episódio 01 – Criação do Instituto Estadual de Flores; - Missão; - Modernização dos serviços; - Aproximação com Produtores Mineiros." Inês Sadala, do Parque Estadual do Sumidouro, apresenta: "Hoje temos uma reportagem especial. Vamos contar para você um pouco da história do IEF.. o Instituto Estadual de Florestas, que, nesse mês de janeiro completa 60 anos. Nesse período, a Autarquia do Governo de Minas passou por vários desafios e promoveu avanços especialmente na modernização de seus serviços na área de regularização ambiental, fiscalização e gestão ambiental, investindo em tecnologia e capacitação dos seus servidores." Viviane Lacerda, Cidade administrativa, continua: "Você sabe qual é a importância



89

91

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

da criação do IEF e de seu papel em relação às políticas florestais da fauna, de recursos naturais renováveis e da preservação da biodiversidade em nosso Estado? Nesse vídeo vamos contar um pouco 90 dessa trajetória e destacar conquistadas voltadas para o desenvolvimento sustentável. Confira: - 1962 92 - Fundação do IEF, ligado à SEAPA. O IEF foi fundado em 1962. Inicialmente era ligado à Secretaria 93 de Estado da Agricultura. Situação que perdurou até 1995 quando foi criada a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD - à qual o Instituto passou a ser 94 95 vinculado." Inês Sadala continua: "É missão do IEF atuar no desenvolvimento e execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais. 96 Em se tratando de um Estado com grandes dimensões territoriais, uma das estratégias foi apostar 97 numa estrutura descentralizada, uma rede composta por 14 escritórios regionais cujos contornos 98 aproximam-se das 10 macrorregiões de planejamento do Estado. São 73 agências avançadas de meio 99 ambiente em Minas Gerais. Os regionais supervisionam e orientam as atividades do Instituto e as 100 agências permanecem como porta de entrada para o cidadão que precisa solicitar os serviços 101 102 oferecidos pela instituição e pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que também engloba o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM -, a Fundação Estadual de Meio 103 Ambiente – FEAM – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável – 104 105 SEMAD. Foi também pensando no melhor acesso dos mineiros aos serviços do IEF que foram criadas 106 essas estruturas de Atendimento" Viviane Lacerda continua: "Antes de contarmos mais sobre as principais ações do IEF nesses 60 anos de história, confira nos próximos vídeos, as mensagens da 107 108 Diretora Geral Maria Amélia Lins e da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento 109 Sustentável, Marília Melo, em homenagem ao Instituto e aos servidores do IEF. Maria Amélia Lins, Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas, diz: "Nesse mês em que nosso Instituto comemora 110 111 60, temos muito o que comemorar e também reconhecer todos os grandes e contínuos esforços realizados por todos os nossos servidores que fazem parte dessa história para que nosso Instituto se 112 mantenha firme em sua missão das execução das políticas florestal, da fauna e dos recursos naturais 113 renováveis e da preservação da biodiversidade do estado. Além disso, constantemente estamos 114 desenvolvendo soluções para que nosso Instituto possa se modernizar e aperfeiçoar os serviços 115 oferecidos a todos os cidadãos mineiros. Ainda temos muito trabalho pela frente. Nossa equipe de 116 servidores está cada vez mais comprometida e focada em desenvolver projetos visando o 117 desenvolvimento sustentável no nosso estado. Parabéns ao IEF! Parabéns a todos os servidores que 118 fizeram para parte dessa história! Marília Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e 119 120 Desenvolvimento Sustentável, diz que "os desafios ainda são muitos, e os esforços devem alinhar o 121 desenvolvimento e a preservação ambiental, que são elementos primordiais para o desenvolvimento 122 sustentável de nosso estado. Hoje parabenizo não só o Instituto \$Estadual de Florestas, mas todos os seus servidores que se dedicam e empenham diariamente na promoção de um meio ambiente cada 123 124 vez mais sustentável no estado de Minas Gerais. Inês Sadala dá prosseguimento: "A busca pela 125 melhoria contínua no desenvolvimento de ações para priorizar uma gestão ambiental cada vez mais eficiente tem tornado a tecnologia uma forte aliada do Instituto Estadual de Florestas. Com o objetivo 126 de controlar 100% da cadeia de carvão desde o plantio até o consumo industrial, está sendo 127 desenvolvido um sistema capaz de rastrear todo o carvão originado de florestas plantadas em território 128 129 mineiro. Essa iniciativa contribui para aumentar os padrões de desenvolvimento sustentável praticados em Minas Gerais. O projeto está sendo desenvolvido pelo IEF, pala Secretaria de Estado 130 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, pela Secretaria de Estado de 131 Planejamento e Gestão - SEPLAG, e pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de 132 133 Minas Gerais – PRODEMGE. Conta com o financiamento de R\$2.400.000,00 do Banco Nacional de 134 Desenvolvimento Social – BNDS. O sistema conta com a tecnologia blockchain, que é uma espécie 135 de grande livro contábil que registra vários tipos de plantações e possui seus registros espalhados por vários computadores, o que dificulta fraudes e fornecimento de informações inverídicas. A tecnologia 136



184

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

137 de blockchain garante o fechamento de três etapas, sendo a primeira a origem do carvão qu vai do plantio à carbonização. A segunda etapa, que é a geração do Crédito Florestal e o controle de 138 transporte. A última parte diz respeito ao consumo. Esse controle traz benefícios como a diminuição 139 140 da possibilidade de fraude, mais celeridade e redução do custo das transações, e a oportunidade de experimentar o uso de uma tecnologia pioneira nos processos do estado. César Teixeira Araújo, 141 Gerente de Regularização das Atividades Florestais, diz: "Temos já parâmetros pré-estabelecidos 142 143 onde o sistema vai conseguir apontar eventuais deficiências dentro do processo que a pessoa peticionou. Diminuímos o tempo de análise, diminuímos a burocracia e, com isso, a gente diminui a 144 145 pressão sobre as florestas nativas, sobre a vegetação nativa. Nós conseguiremos também implementar futuramente certificações para validar que aquele produto é sustentável, que ele não gerou nenhum 146 maleficio de grande porte para o meio ambiente. Viviane Lacerda diz que "outro projeto focado em 147 proteger as áreas verdes nativas é o programa de monitoramento contínuo da cobertura vegetal. Com 148 o uso de imagens de satélites é possível realizar o monitoramento diário e, quando a observação das 149 150 imagens aponta qualquer indício de desmatamento em um polígono de vegetação, a fiscalização ambiental é acionada. As infrações ambientais chegam a ser constatadas em até m60% dos casos, o 151 que comprova a efetividade do monitoramento remoto. A metodologia utiliza técnicas de 152 153 interpretação visual de imagens e de satélites. A partir das detecções são elaborados relatórios de 154 acompanhamento em mapas que são usados como ferramenta de apoio às operações de fiscalização realizadas pela SEMAD com apoio da Polícia Militar de Meio Ambiente. Bruno Porto, Gerente de 155 156 Monitoramento Territorial e Geoprocessamento, informa que "se usam duas imagens de satélite de 157 datas diferentes e aí é feita a apuração, o levantamento de onde houve essa retirada de supressão de vegetação da cobertura vegetal. Hoje a gente tem uma média de repasse desses dados para a 158 159 fiscalização de dois dias." Viviane Lacerda diz que, "em março de 2019. a SEMAD e o IEF 160 aprimoraram a atividade de detecção de desmatamento com a implantação do alerta de continuidade de desmatamento. Inês Sadala continua: O IEF passou a integrar as metas do Programa de Eficiência 161 162 Ambiental – PEA – com o desafio da redução do passivo de processos de autorização para intervenção ambiental pendentes de análise e decisão. O Programa de Eficiência Ambiental – PEA – tem como 163 meta zerar processos de licenciamento ambiental fora do prazo legal e tramitação em Minas Gerais. 164 A integração do trabalho e a soma dos esforços desses quatro órgãos resulta em melhor eficiência 165 ambiental já que permite acesso à regularização de empreendimentos, obrigando-os a serem 166 ambientalmente responsáveis com seus negócios, possibilitando também maior geração de emprego 167 e renda para a região onde estão instalados." Viviane Lacerda: "Melhorar os serviços oferecidos aos 168 169 mineiros é prioridade no IEF, e a digitalização dos processos vem trazendo mais agilidade no acesso 170 às informações no Instituto e otimizando custos operacionais. Em 2020 tornou-se disponível, de maneira 100% digital, por meio do Sistema de Cadastro e Registro – REC – disponibilizado através 171 172 do portal EcoSistemas, o registro de pessoas físicas e jurídicas que explora, utilizam, transforma, 173 industrializam, comercializam ou façam uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada. Além disso, o sistema faz o registro dos comerciantes e proprietários de motosserras, daqueles que 174 transportem carvão vegetal ou que sejam prestadores de serviços com uso de tratores de esteira ou 175 similares, para supressão de vegetação nativa. O dispositivo realiza também o registro de pessoas 176 177 físicas e jurídicas que comercializam, portem e usem motosserras para atividades florestais em Minas 178 Gerais. De acordo com o IEF, nesse segundo módulo, serão cerca de 130.000 usuários beneficiados diretamente pela digitalização dos procedimentos de registro" Luciana Magalhães, servidora da 179 Gerência de Regularização das Atividades Florestais, diz que "é um sistema que entrega ao 180 181 empreendedor aquela sua solicitação com mais rapidez, com mais agilidade. É um banco de dados 182 mais atual para que nós possamos fazer a gestão e a fiscalização ambiental." Viviane Lacerda continua: "Já o controle da origem dos produtos e subprodutos florestais de espécie 183

nativa e cartvão vegetal de espécie exótica é feita pelo sistema de Controle de Atividades florestais,



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

o CAF. O CAF é disponibilizado por meio da internet, possibilitando ao usuário a realização das 185 ações obrigatórias nos horários e localidades de sua preferência, não sendo necessária a intervenção 186 do IEF após a liberação de seu crédito florestal." Luciana Magalhães diz que "ele é um sistema que 187 188 é interligado, Ele veio cumprir a Resolução CONAMA, onde as unidades federativas, os Estados, tinham que participar de uma plataforma única de controle dos produtos florestais. O CAF faz essa 189 integração." Inês Sadala prossegue: "além de promover melhorias no acesso aos serviços do IEF, o 190 191 Governo de Minas também desenvolveu um programa para desenvolver uma maior aproximação 192 entre produtores mineiros e o Estado, o Diálogos com o Produtor Rural. Fruto de uma parceria entre 193 o SISEMA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA -, o programa 194 visa identificar e dar respostas às dúvidas do setor agropecuário referentes a legislação e serviços 195 ambientais como licenciamento, outorga de uso da água, intervenções em vegetação, entre outros. O 196 programa Diálogos com o Produtor Rural realizou seis edições antes do início da pandemia. As atividades serão retomadas assim que possível". Viviane Lacerda continua "Para saber mais 197 198 informações sobre os temas abordados neste vídeo, a cesse o site do IEF- IEF.MG.GOV.BR. As jornadas dos 60 anos do IEF não terminam por aqui. Confira mais informações no próximo vídeo." 199 200 EPISÓDIO 2 – Programa de Fomento e de Extensão Florestal; Programa de Recuperação Ambiental. 201 O Presidente diz que passados os vídeos institucionais e não havendo manifestação por parte do 202 Conselho, passa para o item 4 da pauta.

- 203 4. Exame da Ata da 151ª RO de 09/11/2021.
- 204 O **Presidente** apresenta a ata da 151ª RO de 09/11/2021. Coloca em votação.

205 A Conselheira Polyanna Mara, representante da Epamig, diz que identificou na ata um erro na data da reunião de junho que lhe parece via dar num domingo. Crê que foi um erro de digitação. Acha que 206 207 deve ser 12 de julho, que daria na próxima terça feira. O Presidente questiona qual é a linha. A 208 Conselheira Polyanna Mara informa que é a linha 165. O Presidente pergunta se a secretaria consegue colocar a ata para se fazer a correção. Vania Sarmento, da Secex, informa que não têm o 209 210 arquivo em World aqui. Se a equipe quiser mandar, providencia-se de imediato. O Presidente sugere que se faça uma observação e se faça a correção posteriormente. Depois se coloca disponibilizado no 211 site a correta, para se ganhar tempo. Reafirma que é na "linha 165" em relação à data. A Conselheira 212 reafirma que 12 de junho dá num domingo. O Presidente pede que se verifique essa questão e 213 pergunta se mais algum Conselheiro tem algum destaque na ata. Não havendo destaque, coloca em 214 votação a ata da 151^a RO de 09/11/2021, com a correção solicitada pela Conselheira Polyanna. **Seapa**; 215 Sérgio de Oliveira Azevedo, favorável; Sede: Gislene Custódio, favorável; Idene, Márcia Genoveva 216 217 Rafael Versiani, favorável; Seinfra: Leander Efrem Natividade, favorável; Epamig: Polyanna Mara 218 de Oliveira, favorável; Sedese: José Renato Dias, favorável; PMMG: 2º Ten PM Bárbara Apoliane S. Lopes, favorável; CRBio4: Caroline Reis favorável; MPMG: Daniel Piovanelli Ardisson: o 219 220 Ministério Público se abstém por não ter participado especificamente dessa reunião; Prefeitura de 221 Montes Claros: Vinicius Queiroga Silva, favorável; Fiemg: Laila Tupinambá, favorável; Faemg: Rodolpho Velloso Rebello, se abstém por não ter participado da reunião; Federaminas: Dirceu 222 Martins Pereira Júnior, favorável; Sind. Prod. Rurais de Montes Claros: Fernando Bossi de Paula, 223 abstenção per não ter participado da última reunião; Grunfich: Alda Maria Silva de Souza, favorável; 224 225 Adisc: Rosemeire Magalhães Gobira, (o Presidente diz que voltará à Adisc); CAA/NM, Alisson Marciel Fonseca, favorável; ICA/UFMG: Sidney Pereira, favorável; Fasamoc: Hélio Gomes, 226 favorável; OAB/MG: Paulo Renato Alves Oliveira, favorável (votou pelo chat). O Presidente volta 227 à Adisc e questiona se há possibilidade de se fazer a votação pelo chat. Vânia Sarmento informa que 228 229 se identificou que ela está sem microfone. Vai tentar contato. O Presidente manda que se coloque 230 ausente no momento da votação. A ata foi aprovada com a correção feita pela Conselheira Polyanna 231 por 16 votos favoráveis, 03 abstenções e 01 ausência no momento da votação. Passa ao item seguinte 232 da pauta.



233

234235

236

237

238239

240

241

242

243

244

245246

247

248249

250

251

252

253

254255

256

257

258259

260

261262

263264

265

266

267268

269

270271

272

273

274

275

276277

278

279

280

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

5. Resolução Conjunta Semad/IEF Nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Semad.

O Presidente informa que a apresentação será feita por Fernando Baliani, da SURA, e lhe deseja boas-vindas à Unidade Regional Colegiada. Fernando Baliani, da SURA, cumprimenta o Presidente, os Conselheiros, os colegas di Sisema e todos que assistem pelo Youtube. Questiona se a apresentação foi compartilhada e está visível para os Conselheiros. O Presidente confirma que sim. Fernando Baliani, da SURA, diz que a apresentação tem o objetivo de trazer esclarecimentos. Num primeiro momento, um histórico. Depois alguns esclarecimentos em relação à Resolução Semad/IEF Nº 3102/2021. Antecipa que, após a realização da apresentação, estará à disposição para eventuais dúvidas, questionamentos, sugestões, críticas, antes de encerrar sua participação. Dando início, diz que a Resolução 3.102/2021 trata sobre a matéria de intervenções ambientais. Tem como objetivo complementar e regulamentar o Decreto nº 47.749/2019, Decreto este que regulamenta a Lei 20922, de 2013, do Código Florestal Mineiro, e, como se espera de corpo de norma no formato de resolução, obviamente a resolução traz orientações mais de procedimentação. Trabalha definido as documentações e os estudos necessários à instrução do requerimento de autorização para intervenção ambiental, e demais atos relativos, haja visto que o Decreto também trata da matéria de intervenções ambientais, mas não tem esse papel de detalhamento, de listagem de documentos e ações necessárias para o fluxo de formalização de processo administrativos. Diz que essa resolução tem um histórico Vai compartilhar a linha do tempo para se poder situar até sua publicação. No dia 12 de agosto de 2013, teve-se a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905. Trata da matéria de intervenções ambientais e ela figurou até sua revogação agora pela norma objeto dessa apresentação, pela 3.102. No dia 16 de outubro também de 2013, teve-se esse marco no Estado de Minas que foi o Código Florestal Mineiro, mediante a Lei nº 20.922. Anos depois, teve-se, em 11 de novembro de 2019, a publicação do Decreto nº 47.749, que trata sobre a matéria de intervenções ambientais também, entre outros, e regulamenta a Lei 20.922 A primeira tentativa de se rever a Resolução SEMAD/IEF 1.905 deu-se com a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022. Obviamente houve uma decisão institucional de revogá-la antes mesmo de entrar em vigência. Vai compartilhar esse histórico também e os motivos que conduziram a essa tomada de decisão. A Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022 foi a primeira tentativa, já reconhecendo a necessidade de atualizar, rever e revogar a 1.905. Ela teve uma elaboração conjunta SEMAD/IEF, mas também com contribuições como, por exemplo, a SEAPA - Secretaria de Agricultura e Pecuária. Ela teve início de sua tramitação em junho de 2020. Tramitou internamente no Núcleo de Normas e Procedimentos e também na Assessoria Jurídica da SEMAD. Posteriormente, superadas essas etapas, houve a publicação em 25 de novembro de 2020, com uma vigência, vacatio legis, vigência prevista 20 dias após sua publicação. Como mencionado anteriormente, após uma avaliação interna, em especial ao que se refere à matéria fauna, na avaliação de impacto regulatório, foi identificada a necessidade e aprimorá-lo e rediscutir alguns pontos em relação a essa norma, em especial a temática fauna. Então, por uma decisão da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 09 de dezembro de 2020, foi publicada também uma Resolução SEMAD/IEF, a 3.031, que revogou a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022. Dessa forma, foram reabertos os processos de tratativas, de conversa, de interlocução entre SEMAD e IEF, e também entre as regionais, as Supram's. Em todas as Supram's, todas as regionais foram colhidas avaliações, sugestões, foram realizados alguns ajustes, aprimoramento da norma. Mostra de forma mais detalhada a motivação da decisão de revogar a 3.022, com maior nível de detalhamento, citando inclusive a Resolução Conjunta que orienta como se fazer análise de impacto regulatório, e traz essa obrigação. Após essa decisão de revogar a 3.022 e, após esse momento de revisitação, rediscussão e aprimoramento houve de fato a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, objeto dessa apresentação. Aí, sim, se revogou a 1.905, e



281

282

283 284

285

286287

288

289

290291

292

293

294

295296

297

298

299300

301

302

303

304

305

306

307 308

309

310

311

312313

314

315 316

317

318

319

320 321

322 323

324 325

326

327 328

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

já está em vigência contando com o vacatio legis previsto para sua vigência. Superado esse histórico, importante para se situar, vai trazer quais foram as inovações que essa norma trouxe em relação à 1.905 e que, de fato, motivou a necessidade de revisitar essa norma e fazer a atualização. Diz que o primeiro que gostaria de destacar é o processo 100% digital. Já se tinha o licenciamento ambiental por meio do portal EcoSistema, o SLA-Sistema de Licenciamento Ambiental, os requerimentos de licenças ambientais 100% digitais. No entanto, para atos autorizativos, também se conseguiu construir essa plataforma 100% digital. Isso se deu, principalmente, somados os esforços desse Sistema Eletrônico de Informações SEI. Não é uma plataforma desenvolvida pelo Sisema, mas o Sisema faz uso dela. É uma plataforma cedida e o Sisema se adaptou muito bem, como os usuários externos, ou seja, aqueles que demandam, sejam consultores, empreendedores ou demais interessados, e também pelo SINAFLOR, que é o Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais, que também não é uma plataforma do Sisema. É uma plataforma do Governo Federal, mas tem muita aderência com esse expediente e atende muito bem no que se refere ao fluxo de análise de processo e emissão dos atos autorizativos. Dessa forma se conseguiu trazer a regulamentação da norma e instituir de fato procedimento 100% digital. Ressalta que há pontos importantes a serem destacados em relação à otimização. Definiu-se nessa norma e se trouxe um alinhamento extremamente necessário no que se refere ao procedimento anterior de que os imóveis, obviamente, não são sempre formados por uma única matrícula. São constituídos por duas ou mais matrículas. Existe uma orientação anterior, não é mais o que prevalece na norma, de que as intervenções deveriam dar-se por matrícula. A orientação que a norma trouxe agora, o alinhamento, é de que esses requerimentos de intervenção ambiental devem dar-se por imóvel, independentemente do número de matrículas que compõem esses imóvel. Inevitavelmente se visa alcançar uma redução da quantidade de processos administrativos formalizados e, inevitavelmente, se alcança com isso maior eficiência de análise, haja vista que uma mesma intervenção que ora era aberta a um quantitativo de processos administrativos, vai ser discutida e analisada sem maiores prejuízos em relação à técnica e à questão legal num único processo administrativo de intervenção ambiental. Outro ponto importante que a norma também trouxe em relação à padronização, diz que quer destacar uma dúvida que sempre despertava em consultores e, às vezes, até em técnicos do Sisema, em relação a qual momento se deve de fato analisar uma intervenção ambiental e se há impedimento de analisá-la ou requerer uma intervenção ambiental em fase como, por exemplo, de renovação de licenças de operação ou de licença de operação. Essa dúvida é muito mais vinculada aos processos de licenciamento e o que ficou estabelecido com maior clareza é que, em fase prévia de licenciamento, ou seja, na licença prévia, não se discutem intervenções ambientais sob ponto de vista de autorizá-los. A licença prévia tem como objeto tão somente discutir a viabilidade ambiental daquele empreendimento, não trazendo nenhuma autorização para intervenção ambiental. Essas autorizações deverão ocorrer em fases subsequentes, em licença de instalação, e não há nenhum impedimento para que sejam requeridas, caso não tenham sido previstas, intervenções em momento de licença de operação ou mesmo renovação de licença de operação. Isso ficou claro e sedimentado. Diz que outro ponto a destacar é com relação è previsibilidade. Quem conhece ou já usou os serviços, sabe que é muito comum o encaminhamento de oficios de informações complementares, que basicamente, como requerente, se instrui o processo administrativo de intervenção ambiental. O órgão ambiental se debruça sobre esse processo e não encontra ali todas as informações, estudos ou documentos necessários para concluir a análise daquele processo. O processo é devolvido ao requerente com esse oficio de solicitação de complementação, as informações complementares. Trazendo uma definição clara na própria norma sobre quais documentos, quais estudos deverão ser apresentados no momento da formalização do processo, entende-se que essa situação está, no mínimo, atenuada, se não resolvida, haja vista que os estudos necessários ou documentos estão bem conhecidos previamente tanto para quem formaliza e instrui o processo quanto para quem faz a análise no órgão ambiental. Diz, resumindo, o que se trouxe em



329

330

331 332

333 334

335

336

337

338

339 340

341 342

343

344 345

346

347 348

349

350

351

352

353

354

355

356

357 358

359 360

361

362

363 364

365

366 367

368

369 370

371

372373

374

375

376

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

inovações, a norma inevitavelmente trouxe maior clareza dos expedientes, dos documentos e obrigações; trouxe previsibilidade para o administrado, no sentido de que, estando positivado em norma, a instrução processual é muito mais assertiva tanto na apresentação da análise quanto na análise de mérito por parte da equipe técnica. Diz que um detalhe não menos importante em relação a simples declaração em especial para o agricultor familiar é que muito se fala – e de fato tem-se que falar e reconhecer - que a tecnologia de informação é uma ferramenta extremamente importante e necessária para melhoria na prestação do serviço público, no sentido de ganhar agilidade, eficiência, menor custo operacional. No entanto, não se pode deixar de reconhecer que nem todos infelizmente têm acesso ao sistema de computadores internet ou, ainda que tenham, não têm familiaridade com as plataformas que se utilizam para poder instruir o processo administrativo, Foi nesse sentido que a norma, prevendo isso, reconheceu e definiu ali que, para o caso de simples declaração em que o requerente seja o agricultor familiar esse apoio pode ser solicitado junto às unidades regionais do IEF, URFBio's, para fins de protocolo e instrução processual. Diz que há um ponto importante a ser mencionado identificado como "inovação". É do conhecimento de todos que ainda se vive num cenário de pandemia. Esse cenário se iniciou por volta de fevereiro/marco de 2020 e o órgão ambiental se viu na obrigação de buscar soluções tecnológicas para que não deixasse de prestar o serviço público ao cidadão, seja e fiscalização, seja de emissão de atos autorizativos. Nesse esforço, que no ponto de vista da equipe foi bem sucedido, descobriu-se que essa solução de TI veio para ficar. É um caminho que não tem mais volta. Reconhecendo que, com imagem de satélite, filmagens de drone, georreferenciamento, registro fotográfico, entre outras soluções de TI que devem estar aí para serem lançadas, de que não se tem conhecimento ainda mas que com certeza existirão, entende-se que é um recurso extremamente importante e necessário, e permite ao poder público manter sua prestação de serviço com qualidade até que passe o cenário de pandemia, sem colocar em riscos servidores, no sentido de fazerem as vistorias presenciais, mas também sem prejuízo aos critérios técnicos, a boa técnica, que são essenciais para a prestação de serviço e qualidade nos atos praticados. Com relação à s condicionantes, diz que vai destacar duas que entende serem da maior peso. A primeira é com relação ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF. Basicamente existiam dúvidas se esses termos e essas compensações em todos os casos deveriam ter o TCCF assinado previamente ou se, em alguns casos, existia a possibilidade de condicionar essas ações de compensação prazo subsequente. O que ficou definido é que somente nos casos em que a compensação florestal for realizada numa averbação dessa área numa matrícula de imóveis, nesse caso, sim, obrigatoriamente tem que haver a elaboração do PCCF e sua assinatura antes da intervenção, Nos demais casos como, por exemplo, uma desapropriação de área em unidade de conservação, - também é uma forma de compensação florestal - não teria necessidade. Poderia ser condicionado para ações subsequentes. Outro ponto de extrema importância é com relação ao cumprimento de compensação pelo código de espécie ameaçada de extinção. Para quem não vivencia, talvez não conheça a problemática, essas supressões não tinham de fato qual o número de exemplares a serem plantados em forma de compensação. Isso gerava uma insegurança da parte de quem analisava e, ao mesmo tempo, algum nível de descontentamento por quem requeria essas intervenções, haja vista que não se saberia exatamente qual o investimento o aporte, o tempo, quais os recursos a serem alocados para atender o número de espécies que seriam cobradas como compensação. Isso foi definido na norma. Isso dá segurança jurídica para quem analisa e dá previsibilidade e condições de planejamento para quem vai requerer essas intervenções ambientais. Outro aspecto importante, no que se refere a padronização e previsibilidade, é uma dúvida que persistia até então. Tem-se algumas alterações normativas, em especial na validade dessas intervenções ambientais vinculadas, quando vinculadas a licenciamento ambienta, de como ficariam essas intervenções já emitidas e com prazo inferior ao prazo da licença, que pode ser de até 10 anos. Afirma que a norma disse que as intervenções que na publicação dessa Resolução estejam válidas terão sua validade associada à validade da licença



377

378

379 380

381

382 383

384

385 386

387 388

389 390

391 392

393

394

395 396

397

398 399

400

401

402 403

404

405

406

407 408

409

410

411 412

413

414 415

416

417 418

419

420 421

422

423

424

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

ambiental, ou seja, até 10 anos. Aquelas que infelizmente tenham alcançado seu prazo de validade anteriormente à publicação dessa norma inevitavelmente um novo requerimento de intervenção deverà ser solicitado. Isso trouxe uma diretriz muito clara e já definida na norma para que não haja dúvida por quem requer e por quem analisa. Passada essa fase de inovações, vai-se falar um pouco sobre o aspecto flora, o que chama atenção em relação à flora em comparação com a 1.905. Primeiro, diz que houve a manutenção da dispensa do inventário florestal para intervenção em áreas inferiores a 10ha. Isso não é uma novidade. Já era previsto e praticado na 1.905. Houve somente uma manutenção desse comando. No entanto, ficou claro e definido a exigência de estudos ambientais diferenciados em relação a algumas áreas. Cita o nome: a área prioritária para conservação da biodiversidade, desde que considerada de importância biológica extrema ou especial. Essa toda de decisão foi porque essas áreas reconhecidamente pelo Estado são áreas de maior sensibilidade ecológica. Portanto esses estudos de maior especificidade se fazem necessários para melhor análise técnica, para maior segurança jurídica também dos atos praticados. Ao trazer essa diferenciação de estudos, resolve-se um problema de discricionariedade que anteriormente existia. Vale lembrar que, quando não se tem uma definição clara e positivada na norma em matéria ambiental, abre-se ali o que se chama de discricionariedade, que é quando, a critério técnico, a equipe motiva e exige ou determina a apresentação de informações ou estudos. Diz que a proposta foi reconhecer de fato que essas áreas merecem uma atenção especial, mas deixar bem claro o que será exigido e deverá ser apresentado já no momento da formalização do processo. Com relação à fauna, essa temática tem ganhado maiores discussões em relação à norma mesmo porque não se tinha anteriormente uma norma no estado de Minas que regulamentava tal matéria. De fato a norma se propõe inovar em relação à fauna. Diz que vai trazer um breve histórico, para poderem situar-se até a Resolução 3102. O histórico em relação à fauna vem de dezembro de 2011 com a publicação da Lei Complementar nº 140/2011. Essa Lei Complementar regulamenta matéria constitucional, em especial sob as competências da União, Estados e Municípios. No seu art. 8º, em especial ela atribui aos Estados a competência de uso e manejo da fauna silvestre. Posto isso na Lei Complementar, em junho de 2013, houve a entre assinatura de um acordo de cooperação técnica entre a SEMAD, o IEF e o IBAMA / Minas Gerais. Esse acordo de cooperação técnica visa a gestão compartilhada dos recursos faunísticos de Minas Gerais. Posto isso, já que se teve iniciada a normatização da matéria fauna no estado de Minas Gerais mediante a Resolução 3102, mostra quais são as motivações para a exigência do que está sendo solicitado na norma. Primeiramente tem que destacar que, não havendo definição estabelecida em norma, inevitavelmente uma grande insegurança entre os técnicos se estabelecia, inclusive em decorrência da ausência de uma norma que tratasse essa matéria, procedimentos divergentes em diferentes regionais. Tendo a Resolução, e já se tem agora, está superado tanto a parte de insegurança, porque existe na norma o que deve ser exigido, quanto no que se refere a procedimentos divergentes, porque a norma é muito clara em relação a como e quando exigir. Fala sobre os critérios adotados com relação a fauna para fins de instrução de processo de intervenção ambiental. Diz que existem três cenários, e vai tomar cuidado de ser mais detalhado, tomando a liberdade, obviamente, pois sabe que algumas pessoas conhecem muito bem os termos técnicos, com certeza melhor que ele, mas também presume que algumas pessoas não os conheçam. Assim torá a liberdade de abrir mais um pouco a discussão. Existe a possibilidade de não se exigir esses estudos de detalhamento de fauna, e aí se aplica as supressões, intervenções inferiores a 10ha, excetuados os casos de EIA/RIMA. Explica que o EIA/RIMA possui um termo de referência específico. Diz que se está falando de estudo de maior complexidade no que se refere a matéria ambiental, e EIA/RIMA são aplicados a empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental. Então não é só a mera supressão que impacta a fauna, mas a própria atividade, a natureza da atividade tem esse potencial. Por isso no EIA/RIMA não se discute o tamanho da área. Todo EIA/RIMA tem suas definições e exigências em relação à fauna. Mas nos documentos autorizativos, nos DAIAs para intervenção ambiental e no



425

426

427 428

429

430 431

432

433

434 435

436

437

438

439 440

441

442

443 444

445

446 447

448

449 450

451

452

453 454

455

456

457

458

459 460

461

462

463

464

465 466

467

468 469

470

471 472

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

licenciamento ambiental que não seja instruído com EIA/RIMA, aplicar-se-á esse critério primeiro. Abaixo de 10ha não se exige inventariamento de fauna. Depois, no segundo momento, dependendo da localização e do tamanho dessa área a ser intervinda, poderá ser exigido estudo de fauna com dados secundários. Dados secundários são dados relativos à fauna reconhecidamente publicados na comunidade científica seja em literatura técnica, livros, artigos científicos, mas também em planos de manejo ou mesmo em publicações de periódicos do próprio órgão ambiental. No caso mais extremo, também a depender da localização e do tamanho da área a ser intervinda, tem-se a situação de exigência de estudos baseados em dados primários, inclusive considerando no mínimo um ciclo hidrológico completo. Esclarece que dados primários são dados de inventariamento de fauna em que uma equipe de profissionais habilitados se deslocam até a área objeto da intervenção ambiental e, por meio de técnicas, instrumentos, metodologias, fazem inventariamento e conhecem a fauna in loco daquele ambiente a ser intervido e, dessa forma, produz dados com maior representatividade em relação àquele local. O ciclo hidrológico completo, obviamente, quem conhece de fauna já tem esse entendimento, mas para quem não tem muito conhecimento técnico dessa área, diferentes tipos de fauna estão presentes em áreas a depender do período de estiagem, de chuva, por motivos diversos como reprodução, alimentação, migração, aves migratórias. Nesses casos em que é exigido o ciclo hidrológico completo, obviamente esse inventariamento de fauna com dados primários primeiro deve ocorrer em período sazonal considerado de cheia e em período sazonal considerado de estiagem. Explica o motivo e a necessidade desse estudo de fauna. O estudo de fauna é essencial para que o empreendedor e a equipe técnica que elabora aqueles estudos proponha as ações de mitigação e controle com relação aos impactos que inevitavelmente a intervenção possa ter ali sobre a fauna daquele ambiente. Essa informação é necessária para conhecer a fauna e também para propor as ações mitigadoras e de controle. Diz que não está falando só plano de afugentamento e resgate. Está falando inclusive em concepção de empreendimento e de projeto adaptados ali a mitigar impactos sobre a fauna. Por óbvio, essas ações estabelecidas na norma têm como objetivo garantir essa maior tutela da fauna, mas também, ao mesmo tempo, reduzir essa ação discricionária, haja vista que, estando a norma trazendo aqueles procedimentos de maneira clara e objetiva, as ações ficam de fato mais bem posicionadas. Diz que outro ponto que destaca é a possibilidade de aproveitamento de dados primários dos estudos já realizados. Se se tem uma área que foi amplamente estudada e tem dados de fauna de qualidade e se deseja fazer intervenção numa área próxima, questiona por que não se reaproveitar esses dados. Lembra que não está falando apenas de economia de recursos ou de tempo, mas até da valorização desses dados, já que existe a prerrogativa de que se faz o inventariamento. Pergunta o que se faz com esses dados. A possibilidade de aproveitamento desses dados é no sentido de valorizar as qualidades desses dados, de que os empreendedores facam o inventariamento com recursos de melhor qualidade, com o tempo necessário, até pensando que dado, quanto melhor sua qualidade, maior abrangência, maior a chance de que ele seja reaproveitado num momento futuro. É obvio que a norma trouxe critério para se reaproveitar esses dados além de um lapso temporal. Diz que está encaminhando para os últimos slides, mas, continuando nessa linha de reaproveitamento de dados, mostra o que o Sisema está trabalhando, em especial a SEMAD/IEF, para que se possa instrumentalizar essa ação de dados de fauna. Diz que já é do conhecimento de todos, senão da grande maioria, essa plataforma que se tem no Sisema, plataforma IDE-Sisema, que basicamente é um repositório de informações ambientais, geográficas, econômicas, culturais, ou seja de informações de diversas finalidades, que são utilizadas tanto por quem faz a elaboração de estudos ambientais, quanto por quem analisa esses estudos ambientais, quanto demais interessados que tenham necessidade de obter esses dados e utilizá-los no seu dia a dia. Tem-se hoje, por exemplo, uma camada de licenças ambientais emitidas elo órgão ambiental, o Sisema. É óbvio que essas licenças têm um lapso temporal, salvo engano o corte é de 2019 para frente. Mas a proposta é lançar, e já se está trabalhando para isso, uma camada do IDE-Sisema que essas informações de dados de inventariamento de fauna, dados



473

474

475 476

477

478

479

480

481

482

483 484

485 486

487 488

489

490

491 492

493

494 495

496

497

498

499 500

501 502

503 504

505

506

507 508

509

510

511

512

513

514

515

516517

518

519

520

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

primários, estejam ali alocados e permitam, não só a equipe técnica que analisa or processos, ou os consultores, empreendedores que tenham interesse em reaproveitar os dados, mas também toda a população mineira que, de alguma forma, utilize esses dados ou tenha interesse para fins de pesquisa, de acompanhamento, de conhecimento ou qualquer outro motivo na sua área profissional. Hoje essa camada de estudo de fauna está em desenvolvimento. O que está mostrando é uma camada que tenta ilustrar o que se quer fazer, é uma camada de licença ambiental. A camada de estudo de fauna ainda não está disponível na IDE-Sisema, mas é um projeto que se está trabalhando em caráter de urgência, SEMAD/IEF, para que se possa disponibilizar em menor prazo possível. Diz que chega ao final de deixa os contatos da Subsecretaria de Regularização **Ambiental** sua suram@meioambiente.mg.gov.br - e da Diretoria Geral do IEF - dg.ief@meioambiente.mg.gov.br. Agradece a oportunidade esse coloca à disposição para eventuais questionamentos ou sugestões, críticas. Está à disposição. O Presidente diz que ele é que agradece ao Baliani que, além de fazer a apresentação, conduziu o trabalho em relação a essa norma. Dá os parabéns em nome de todos os servidores e dos empreendedores também. Questiona se há algum questionamento, destaque por parte do Conselho. Vinícius Queiroga Silva, representante da Prefeitura Municipal e Montes Claros, diz que gostaria de aproveitar a oportunidade. Diz que foi um avanço essa norma integrar essas matérias da fauna que causavam tanta insegurança para tanto para o empreendedor quanto para os próprios analistas fundamentarem certas exigências. E até a formatação do site tanto do IEF quanto da Semad que está bem sucinto, bem claro. As questões da intervenção, das próprias compensações. Uma questão que muitas vezes tenha gerado certa dúvida, insegurança. Como Secretaria de Meio Ambiente de Montes Claros tem seguido todas essas normatizações, tem trabalhado como bem recente a publicação. Tem trabalhado para adequar essa uniformização dos procedimentos em relação às intervenções ambientais, trabalhar como o estado. Diz que tem duas dúvidas que, nesse pouco tempo já se questionou. Uma dúvida é em relação, no art. 19, à exigência dos estudos de fauna, que seriam exigidos em áreas iguais ou superiores a 10ha. Diz que se tem um questionamento se essa área diz respeito à área de intervenção ou à área diretamente afetada pela atividade, pelo empreendimento. Diz que pergunta isso porque houve o questionamento, como, por exemplo, a área afetada de um empreendimento seja, por exemplo 55ha e a área de intervenção seja 40ha. Surgiu a dúvida quanto a se considerar essa unidade de área em relação à área devidamente intervida com a supressão da vegetação nativa. Diz que outro questionamento é que, nos projetos de intervenção simplificados onde não há exigência de inventário florestal, ficou a dúvida em relação à volumetria, a determinação dessa volumetria do rendimento lenhoso, seria meramente declaratória ou se, na definição dessa volumetria, haveria a exigência de um profissional. Diz que essas são as duas dúvidas. No mais quer parabenizar esse avanco que se teve. O Presidente agradece ao Conselheiro e pergunta ao apresentador se prefere que todos se manifestem ou prefere responder de imediato. Fernando Baliani diz que já faz a resposta de imediato. Diz que, em relação à segunda pergunta, vai interromper o áudio só para questionar a equipe e confirmar uma informação. Enquanto responde a primeira eles confirmam a segunda. O Presidente diz que, enquanto Fernando conversa com a equipe, quer comunicar que se irá disponibilizar essa apresentação feita pelo Fernando no link onde se tem a apresentação. Todos terão aí a apresentação feita pelo Baliani, Fernando Baliani se desculpa e diz que estava apenas confirmando. Começando pela primeira pergunta, diz que a percepção do Conselheiro é assertiva em relação à área de intervenção de fato, não a área diretamente afetada. O objeto aqui é a intervenção, conforme o próprio escopo da Resolução. Em relação à segunda pergunta, em relação à volumetria, já que não se tem inventário florestal, como ficaria essa informação. Diz que essa informação é importante até para fins de incidência de compensação e demais taxas. A informação que confirmou com a equipe é existem no site do IEF, além do termo de referência, algumas planilhas com que se consegue aferir essa volumetria com base em alguns critérios objetivos como, por exemplo, fitofisionomia, estágio sucessional, entre outros, além de, como o Conselheiro já



521

522

523524

525

526527

528

529

530

531

532

533

534

535

536537

538

539 540

541

542543

544

545

546

547

548

549

550

551

552553

554

555 556

557

558559

560

561 562

563

564 565

566

567 568

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

mencionou, o técnico, embora não faça o inventário florestal, consegue aferir, por meio da própria planilha e outros instrumentos, inclusive de literatura técnica, aferir essa volumetria e, junto com sua Anotação de Responsabilidade Técnica, prestar essa informação. Essa informação vai ser obviamente conferida pelo órgão ambiental que também detém esses instrumentos comparativos que permitem avaliar a coerência das informações ali apresentadas no requerimento de intervenção ambiental. O Presidente questiona se ainda há questionamento. O Conselheiro Rodolpho Velloso Rebello diz que gostaria de fazer uma intervenção. Em relação a essas questões de 10ha, muito provavelmente se tem que avaliar em relação a essas exigências porque isso torna inviável a condição de qualquer um fazer qualquer trabalho de intervenção. No Norte de Minas, que é o caso aqui, tem-se aí áreas que estão afetadas pela questão da mata seca, mata atlântica, e agora mais esse detalhe. De um lado se tem a questão do meio ambiente limitando, evitando que o técnico vá à área para constatar os problemas ambientais, de outro, a exigência da visita de uma área de 10h. Considera que é um pouco incongruente e acha que se deveria analisar melhor pelo menos nesse primeiro plano, porque isso vai trazer um prejuízo enorme para o Norte de Minas. Diz que essa é sua posição em relação essa lei, Entende que se tem que reanalisar, dar outro formato, de forma que o desenvolvimento sustentável esteja sempre presente, mas que se tenha condição de avançar. De avançar, porque é quase impossível, no Norte de Minas, por exemplo, a quantidade de empresários que chegam para comprar terras é mínima, exatamente por causa dessa problemática inteira. É uma questão que tem que ser muito bem analisada. Por isso pede que se faca um reestudo, uma reanálise em relação ao total do trabalho. O Presidente agradece a participação do Conselheiro. Fernando Baliani desculpa-se por não conhecer os Conselheiros, porque é primeira vez que está participando, e espera estar aqui em outras ocasiões, pelo que percebeu o Conselheiros representa a Faemg. Diz que a Faemg já encaminhou ao conhecimento da Secretaria alguns pontos que entendem que merecem uma avaliação, um esclarecimento técnico. Diz que já se dedicou um grupo de trabalho tanto do IEF como da SEMAD. Já se tem as respostas e esses encaminhamentos e vai fazê-lo muito em breve para a Faemg. Diz que toda crítica, sugestão é muito bem-vinda à Secretaria. Caso não somente a Faemg mas qualquer instituição, ou cidadão ou órgão que queira enviar, vai ser muito bem-vinda, acolhida e não ficará sem resposta. O Conselheiro Dirceu Martins diz que é representante, Gerente Regional do Sistema Faemg/Senar, representando a Federaminas. Diz que corrobora plenamente com as palavras do Conselheiro Rodolpho Rebello, endossando mais uma vez que quem cria uma resolução dessa não conhece de fato o Norte de Minas. Aqui se tem uma capacidade de regeneração da natureza muito forte, de modo que uma propriedade rural que, por três anos, ficar sem roçar manga, volta em estado primário A Faemg está em movimento fortíssimo, e todos do Norte de Minas, em prol da defesa do produtor rural, uma classe que sustenta o agronegócio, sustenta a balança comercial não só do estado de Minas Gerais como do país. Diz que fica mais uma vez o pedido corroborando com a Faemg para que uma portaria dessa seja revogada.

Fernando Baliani, complementando a fala do estimado Conselheiro, diz que existe previsão, no Decreto 47749, de área de pousio de até 05 anos. Durante esse período, uma área suprimida, desde que tenha autorização, ele declara o pousio e essa área ficará durante esse período, ainda que tenha uma possível regeneração, em situação de pousio para uso futuro do produtor rural. Diz que não sabe se essas informações chegam ao produtor rural, se é do conhecimento. Diz que pensa que não há necessidade de mudança da norma, mas de levar ao conhecimento, disseminar essas informações, já que a norma é uma norma explícita, positivada e não problema algum em fazer essa disseminação. O Presidente questiona se há mais algum destaque por parte do Conselho. Diz que Vânia, da Secex, está informando que a apresentação já está disponível no site eletrônico dessa reunião. Não havendo mais destaques por parte do Conselho, mais uma vez agradece ao Fernando Baliani pela presença, pela disponibilidade. Parabeniza mais uma vez pela apresentação e condução da referida norma, que é muito importante para o meio ambiente. Fernando Baliani diz é ele que agradece. Agradece a



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

569	todos os presentes, aos Conselheiros, aos colegas do Sisema. Deseja uma excelente tarde a todos. Diz
570	que foi um prazer estar aqui e espera estar outras vezes em outras oportunidades. Despede-se da
571	reunião. O Presidente diz que hoje se teve uma pauta curta somente com apresentações. Não houve
572	processos para serem deliberados. Assim, finalizando com o conteúdo que havia sido pautado,
573	agradece a presença de todos até o momento. Deseja que Deus abençoe e dá por encerrada a reunião
574	às 02h58min.

575 **6. Encerramento.**

- Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.
- Esta é a síntese da reunião do dia 08 de fevereiro de 2022. 579